

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E DOS SERVIÇOS DAS COMISSÕES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, PAD E PAE E LICITAÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O PREV-XANGRI-LÁ.

O Município de Xangri-Lá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.436.474/0001-24, doravante denominado CEDENTE , neste ato representado pelo seu Prefeito, Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 452.993.310-53, e de outro, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 20.181.811/0001-43, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Heloísa Alves da Rosa, brasileira, solteira, inscrita do RG nº 3030831147, emitida pela SSP/RS e CPF nº 474216900/00, tem entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no processo _____/2022, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços e ou atendimentos através de seus servidores em áreas específicas como: Tecnologia da Informação – CPD, emprego da Comissão de Licitação, PAD, PAE e Estágio Probatório de Licitação, bem como franquear ao PREV-XANGRI-LÁ acesso a todas as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento da Autarquia.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – Compete ao Município:

- Prestar informações dos segurados ativos através de relatórios, exportação e importação de arquivos e ou disponibilizar referidas informações pelo sistema de folha de pagamento-SIP;
- Atualizar os dados dos servidores e os programas utilizados pelo Município à legislação previdenciária, sempre que houver alteração, independentemente de notificação do PREV-XANGRI-LÁ ao Departamento competente;
- Disponibilizar acesso à rede de internet e telefone fixo do Município;
- O Município deve dispor de links de acesso ao site do PREV-XANGRI-LÁ;
- Conceder acesso às informações dos servidores através da rede interna de computadores do Município, bem como acesso e atualização dos sistemas de folha de pagamento, protocolo e Betha PREV;
- Realização de procedimentos licitatórios na forma compartilhada ou uso da comissão em situações específicas;
- Troca de informações/dados com o Departamento de Contabilidade do Município;
- Realização de procedimentos de cotação de preços mediante portal eletrônico;
- Cessão de uso de uma impressora;

2.2 – Compete ao PREV-XANGRI-LÁ:

O Termo terá vigência por prazo indeterminado, passando o cessionário a ser responsável pelo uso, guarda e manutenção dos bens a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária

O Cessionário se obriga:

I. Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto dessa Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II. Devolver os bens, objeto do presente ajuste, nas condições em que se encontram no momento da cessão, ressalvado o seu desgaste normal.

III. Permitir ao CEDENTE a fiscalização dos bens.

IV. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir ao CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Cláusula Quarta – Da Dissolução:

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Da Rescisão Unilateral:

O Município de Xangri-Lá poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Xangri-Lá, 18 de novembro de 2022

Celso Bassani Barbosa
Cedente

Heloísa Alves da Rosa
Cessionário

RELAÇÃO DE BENS CEDIDOS

Nº Patrimônio	Descrição do bem
000401	Arquivo de aço
4901	Arquivo de aço
000103	Arquivo de aço
014864	Aparelho de ar-condicionado
018005	Multifuncional DCP8157DN
000556	Cadeira
000286	Cadeira
000552	Cadeira

4713	Cadeira
008191	Cadeira
000551	Cadeira
000553	Cadeira
012180	Cadeira
017203	Cadeira
008395	Cadeira
16299	Cadeira
1486	Cadeira
016691	CPU
011221	Notebook
014843	Mesa grande cor gelo
009166	Mesa
000749	Mesa
000291	Mesa
000280	Mesa
013616	Monitor LCD
8445	Monitor LCD

Observação: O Patrimônio 018005 foi adquirido mediante autorização legislativa, com finalidade específica para uso do PREV-XANGRI-LÁ, conforme artigo 157,§3 da Lei Complementar 068/2014



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

13ECF26EF6074831A3FA86FB573DF09C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13ECF26EF6074831A3FA86FB573DF09C>